



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2023.201226

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.2023-231116

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

1-RELATORIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório N° 6.2023-231116, realizado através de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES DE 24 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUIA-PA.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de inexigibilidade de licitação somente poderão ser efetivadas quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade ocorreu amparada na comprovação de Notória Especialização, onde houve a apresentação do seguinte profissional:

JOICE PRISCILA OLVEIRA DA ROCHA - CPF N° 006.719.012-06

O profissional demonstrou que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor total de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais).

II - ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 25. da Lei 8.666 de 1993, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Caracterização e comprovação da situação fática; Autuação do processo; Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Inexigibilidade de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III - PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se FAVORÁVEL a validade do Certame licitatório N° 087/2023

É o Parecer

Irituia, 20 de Dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRITUIA
É TEMPO DE TRABALHO



SAMILLY LIMA Assinado de forma
RAMOS:02301 digital por SAMILLY
718263 LIMA
RAMOS:02301718263

.....
Samilly Lima Ramos
Controladora Geral do Município
Port. N° 554/2023.